



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 85,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três sériesKz: 1 150 831,66	
	A 1.ª sérieKz: 593.494,01	
	A 2.ª sérieKz: 310.735,44	
A 3.ª sérieKz: 246.602,21		

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 64/23:

Outorga a Ordem Agostinho Neto a Felipe VI, Rei de Espanha, e a Letizia, Rainha de Espanha.

Despacho Presidencial n.º 42/23:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a celebração do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Técnica Económico-Financeira, Jurídico-Legal e de Comunicação e Marketing para o Apoio aos Trabalhos no âmbito do Projecto sobre a Concessão para a Gestão, Exploração e Manutenção do Caminho-de-Ferro de Moçâmedes, e delega competência ao Ministro dos Transportes, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento para a celebração do correspondente Contrato, incluindo a assinatura do mesmo.

Despacho Presidencial n.º 43/23:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a celebração dos Contratos de Aquisição e Manutenção de 55 Equipamentos de Inspeção não Intrusiva (Scanners) para a Administração Geral Tributária, a ser celebrado com o Consórcio constituído pelas empresas VC Horizonte 21, S.A., Milemo, Limitada, e Nucotech, e de Aquisição de Serviços de Manutenção de 14 Equipamentos de Inspeção não Intrusiva já existentes na Administração Geral Tributária, a ser celebrado com a empresa ANTECH — Comércio e Indústria (SU), Limitada, e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento para a celebração dos correspondentes Contratos, incluindo a assinatura dos mesmos.

laços de amizade e de cooperação nos diversos domínios de interesse nacional;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea q) do artigo 119.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 6/04, de 8 de Outubro — Lei que cria o Título Honorífico de Herói Nacional e várias Condecorações, o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Outorga)

É outorgada a Ordem Agostinho Neto a Felipe VI, Rei de Espanha, e a Letizia, Rainha de Espanha.

ARTIGO 2.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos reportados à data da outorga.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Fevereiro de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (23-1523-A-PR)

Despacho Presidencial n.º 42/23
de 2 de Março

Considerando que a dinamização do Corredor Ferroviário de Moçâmedes constitui uma das prioridades do Executivo Angolano no domínio do Transporte Ferroviário, visando transformá-lo numa importante opção de transporte que impulse as exportações de minérios e rochas ornamentais do País, melhore os fluxos comerciais e reduza o isolamento das províncias que serve;

Havendo a necessidade de se contratar serviços de consultoria especializada para o início do processo de preparação para a abertura de um procedimento de contratação pública aberto a entidades nacionais e estrangeiras, para a adjudicação do Contrato de Concessão para a Gestão, Exploração e Manutenção do Corredor Ferroviário de Moçâmedes;

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 64/23
de 2 de Março

Considerando a necessidade de se reconhecer o contributo prestado pelo Reino de Espanha à República de Angola, tendo em conta o interesse de ambas as partes em reforçar os